



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

85202-000 Rua da Gruta, s/n Fone: (042) 744-1137
: - : SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

LEI Nº 062/95

SÚMULA: Autoriza o Município de Santa Maria do Oeste a Transferir, por Venda, Doação ou Troca, Mudanças de Essências Florestais Produzidas pelo Viveiro Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir as mudas produzidas pelo viveiro do Município.

§ 1º - A transferência poderá ser feita a título gratuito ou oneroso.

§ 2º - A transferência onerosa poderá ser feita pela venda de mudas ou pela contra-prestação de serviço do particular ao viveiro municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com entidades e associações comunitárias, com atividade no Município de Santa Maria do Oeste, visando a transferência de mudas para repasse aos associados ou membros.

Art. 3º - Qualquer transferência pelas entidades particulares conveniadas a seus associados ou membros não poderá ser a título oneroso.

Parágrafo único - É vedado ao associado ou particular a transferência a terceiros das mudas recebidas diretamente do poder público ou repassadas às entidades conveniadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

85202-000 Rua da Gruta, s/n — Fone: (042) 744-1137
:— SANTA MARIA DO OESTE — PARANÁ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 02 de maio de 1995.

Evaldo Leal
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Alceu da Silva

Diretor Administrativo